



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI N° 989

Fla.02

Artigo 3º - Para o Pessoal Estatutário Ativo e Inativo da Prefeitura Municipal de Delfinópolis, ficam igualmente, os Reajusta os vencimentos e proventos do Pessoal Estatutário Ativo e Inativo desse Chefe do Serviço de Fazenda da Secretaria.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os vencimentos dos funcionários Ativos e Inativos da Prefeitura Municipal de Delfinópolis, abaixo relacionados, para o mês de setembro do corrente exercício, passam a ser os seguintes:

CHEFE DE GABINETE	CR\$ 30.506,61
SECRETÁRIA	CR\$ 25.083,09
SECRETÁRIO JUNTA SERVIÇO MILITAR	CR\$ 18.304,28
CHEFE DO SERVIÇO DE FAZENDA	CR\$ 30.506,61
CONTADOR	CR\$ 30.506,61
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	CR\$ 30.506,61
AGENTE FISCAL	CR\$ 18.304,28
AUXILIAR SIAT	CR\$ 18.304,28
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CR\$ 15.592,37
BIOQUÍMICO	CR\$ 38.299,80

Parágrafo 1º - O funcionário Estatutário, em ativa, continuará fazendo jus ao percentual de cinco por cento(5%) sobre o seu vencimento bruto, como adicional quinquenário.

Parágrafo 2º - Os atuais ocupantes dos cargo abaixo relacionados, conforme artigo 143 do Estatuto dos Funcionários do Estado de Minas Gerais, perceberão uma gratificação de:

- a) - CHEFE DE GABINETE, dez por cento(10%) sobre seu vencimento bruto, pela prestação de serviços em horário extra e constante.
- b) - SECRETÁRIA, dez por cento(10%), sobre seu vencimento bruto, pela prestação de serviços em horário extra e constante.
- c) - CHEFE DO SERVIÇO DE FAZENDA, vinte por cento(20%) sobre seu vencimento bruto, por cargo de chefia.
- d) - CONTADOR, vinte por cento(20%) sobre o seu vencimento bruto, por tempo integral e dedicação exclusiva aos serviços da Prefeitura.
- e) - AGENTE FISCAL, dez por cento(10%) sobre seu vencimento bruto, - por prestação de serviços em horário extra e constante.
- f) - BIOQUÍMICO, vinte por cento(20%), por insalubridade.

Artigo 2º - As funções do Encarregado do INCRA e do Serviço de Identificação Profissional-SIP-, continuarão a serem exercidas pelo Secretário da Junta do Serviço Militar, sem nenhum ônus para a Pre-